

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CONTRATO Nº 20210819

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PARÁ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA P. G. LIMA COM EIRELI-EPP.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, pessoa jurídica e direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscritos no CNPJ sob o nº 18.143.092.0001-24, sediado na Av. General Moura Carvalho, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.707-000, na cidade de Primavera, Estado do Pará, neste ato representado pela Sr^a **Tayana de Souza Raiol**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 004.778.402-48, residente e domiciliado em Primavera - Pá, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P. G. LIMA COM EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.493.764/0001-61, com sede na Rua Alameda das Mangueiras, nº 33, Bairro: lanetama, Castanhal, CEP: 68.745-000, neste ato representada por **Polyana Gripp Lima**, brasileira, portador da Carteira de identidade nº 4203112 PC/PA e CPF nº 766.809.692-68, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-0018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA/PA.**

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-0018** do tipo menor preço por item com execução indireta, observando o que consta do **processo nº 20211205-01**, seus anexos, **Ata de Registro de Preços nº 20210020**, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Primavera;

3.2- Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços será: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Caberá a **CONTRATANTE**:

4.1.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos produtos objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de Compras** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos PRODUTOS que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira das Secretarias e Fundos Municipais. Os produtos deverão ser entregues, em até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável.

IV) Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

V) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 18.2 deste Edital.

VI) Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

VII) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

VIII) O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

IX) Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

X) O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados

XI) Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

XII) Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VI - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1- Pela entrega dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 9.924,10 (nove mil, novecentos e vinte quatro reais e dez centavos)**, conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO Com rodízios e apoios de braços. Base resistente e acabamento em	TOPPLAST	UNIDADE	7	R\$ 371,96	R\$ 2.603,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

	courino. Suporta até 110 kg. Altura regulável a gás. Medidas encosto (Altura x Largura): 50 cm x 44 xm Medidas assento (Profundidade x Largura): 46 cm x 45 xm, Altura máxima do assento: 50 cm, Imagens meramente ilustrativas. Produto entregue montado.					
14	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA QUATRO PERNAS Tecido azul – Assentex Feito Em Nylon E Ferro, Tem O Assento Preenchido Com Espuma Laminada. Cor: Azul Material: Nylon E Ferro Dimensão Do roduto: 85 X 43 X 40 Cm (Altura X Largura X Comprimento) Peso: 5.25 Kg	RS MOVEIS	UNIDADE	3	R\$ 159,41	R\$ 478,23
16	CADEIRAS DE PLASTICO SEM BRAÇO Cadeira bistrô sem apoio de braços adulto, empilhamento. Produzida em polipropileno certificada pelo INMETRO, resistência e durabilidade, branca sem apoio para braços, fabricação em poliuretano virgem, permite empilhamento. suporta até 120 kg. comprimento 44 cm altura 72 cm largura 55 cm Medidas aproximadas	TOPPLAST	UNIDADE	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
26	MESA DE REUNIÃO EM MDP. Modelo Retangular Cor do tampo da mesa nogal malaga Estrutura da mesa fabricado em ferro com pintura eletrostática. Dimensões: comprimento 2.00m, largura 0,80cm, espessura 3,00cm. Sistema de montagem fixação minifix. Movel com fita de borda. Material MDP. Produto Nacional. Garantia 6 meses contra defeitos de fabricação	RS MOVEIS	UNIDADE	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
29	MESA PARA ESCRITÓRIO AZUL COM GAVETA Mesa Pandin Secretária com Gaveteiro 2 Gavetas Medidas: 1,20x0,75x0,60 Cor: Azul/Cinza. Tampo em MDP-BP, de 15 mm, na cor: azul com cinza. acabamento em perfil de ABS 180°, ponteiros rígidas, nas cores cinza cristal. Estrutura: Pé tipo H, composto na base em tubo oblongo em aço 29x58 mm, travessa superior em aço tipo U 13x18 mm, para fixação do tampo, coluna 05 central em formato de canaleta em U duplo em aço, para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongas 29x58 mm, nas cores: cinza cristal, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso. CONFORME EDITAL	RS MOVEIS	UNIDADE	3	R\$ 399,90	R\$ 1.199,70
48	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA Mesa Plástica Monobloco. Produzidas em polipropileno, com garantia de qualidade do material. Produto aditivado com anti-UV, resistente aos raios solares e de fácil limpeza. Possuir certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT. Empilhável. Especificações Técnicas: Comprimento: 70cm / Largura: 70cm Altura: 70cm / Peso: 3,6 Kg / Cor: Branca - GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MESA DE PLÁSTICO QUADRADA Mesa Plástica Monobloco.	TOPPLAST	UNIDADE	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

	Produzidas em polipropileno, com garantia de qualidade do material. Produto aditivado com anti-UV, resistente aos raios solares e de fácil limpeza. Possuir certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT. Empilhável. Especificações Técnicas: Comprimento: 70cm / Largura: 70cm Altura: 70cm / Peso: 3,6 Kg / Cor: Branca - GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
49	FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS - Freezer Horizontal com 519 litros, com controle eletrônico de temperatura freezer ou refrigerador. Duas portas, dreno frontal para recolhimento do gelo derretido com uma vasilha. Deve possuir 4 rodinhas nos pés, classificação de energética A, interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão Informações técnicas Cor Branco Tipo Horizontal Refrigerador e Congelador Tipo de degelo Manual Painel Externo Capacidade líquida 519 litros Controle de temperatura externo Dreno de gelo Frontal Alimentação Potência 150 w. Consumo mensal aproximado de energia 70.41 kwh Standby: 0.35 kwh Voltagem 220 Volts Peso aproximado Peso do produto com embalagem 69 kg. Dimensões do produto: Largura 150 cm / Altura 97,3 cm / Profundidade 80 cm Garantia Prazo 01 ano.	CONSUL	UNIDADE	1	R\$ 3.092,45	R\$ 3.092,45
64	CADEIRA DE ESPERA LONGARINA - Altura: 82 X Largura: 135 X Profundidade: 50 Peso 15.000 Cor Preto. Garantia 12 Meses Modelo Secretária Material Nylon e Ferro Descrição do Tamanho: 82x135x50 Material entregue montado Tipo do Encosto Secretária Peso suportado min (kg): 90 Tipo de pé Rodízio Cores do Produto: Azul Tipo: Fixo	RS MOVEIS	UNIDADE	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
					VALOR GLOBAL	R\$ 9.924,10

6.2- O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos como também os lucros da **CONTRATADA**;

6.3- No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço para que se complementem os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

7.1- A vigência deste Contrato será de **05 (cinco) meses, a contar do dia 17 do mês de agosto do ano de 2021 e o término em 31 do mês de dezembro do ano 2021**, em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1. Os preços dos produtos para o seu fornecimento serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada produto será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias.

9.2. O preço dos produtos contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

9.3. A Prefeitura Municipal de Primavera e suas Secretarias terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

9.4. Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.5. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1- À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

c) Pelo atraso na entrega dos materiais.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1- Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato de registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES

12.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos PRODUTOS de saúde do Município durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico- financeiro, mediante pedido formulado pela **CONTRATADA** e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2021: Atividade 2021.081220126.2.014 Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Atividade 2021.082440125.2.029 Manut. do Centro de Ref. De Assist. Social – CRAS/PAIF/PBF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

14.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-0018** será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de PRIMAVERA e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI- DO FORO

16.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Primavera/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Primavera/PA, em 17 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ sob o nº 18.143.092.0001-24
CONTRATANTE

P. G. LIMA COM EIRELI - EPP
CNPJ nº 23.493.764/0001-61
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____